

**L E I Nº 1.616, de 20 de dezembro de 2013.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2014, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA/PROJETO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Programa de Atendimento ao Adolescente Lucilia Giglio Rossi	141.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Projeto de Informática	22.800,00
Albergue Noturno Mucio Benedicto Limongi Pereira	Receber pessoas migrantes, promovendo-lhes pouso, banho, jantar e café da manhã pelo período máximo de três pernoites/mês, encaminhando-lhes, se necessário, ao Serviço Social e Conselho Tutelar.	10.200,00
Conselho Comunitário de Porecatu – Guarda Mirim	Grupo Águia - Crescendo em Cidadania	23.000,00
PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Porecatu	Atendimento a famílias de baixa renda, através de auxílios emergenciais.	12.600,00
Lar Vicentino Padre Calógero Gaziano	Amparo a famílias carentes e idosos e manutenção predial	18.240,00
Serviço de Obras Sociais de Porecatu – SOS	Programa de Cesta Básica Emergencial e complementação de pagamento de funcionários	8.040,00
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens	54.000,00

**§ Único** - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo autorizado a conceder também, para o exercício de 2014, subvenção destinada às entidades educacionais e/ou filantrópicas abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

Centro de Educação Infantil Maria Helena	Atendimento a crianças na faixa de 0 a 4 anos	152.640,00
Associação dos Estudantes de Porecatu	Transporte de alunos para participação em curso superior	82.800,00
Abrigo para Animais Francisco de Assis	Atendimento e esterilização de animais de rua	8.880,00

**§ Único** - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (20.12.2013).

**Walter Tenan**  
Prefeito